



ATO Nº 426, DE 09 DE MAIO DE 1995

Regulamenta a Resolução nº 412/95.

A MESA da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O presente Ato se destina a regulamentar a Resolução nº 412, de 15 de março de 1995, que autoriza o fornecimento de vales-refeição aos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, nos casos que especifica.

Art. 2º - O vale-refeição, criado pela Resolução nº 412/95, se destina aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL, exclusivamente, quando:

I - convocados:

- a) para os serviços das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no Legislativo;
- b) nas demais sessões previstas no Regimento Interno da Casa.

II - escalados:

- a) nas oportunidades outras em que a Câmara desenvolver atividades;
- b) nas sessões da Câmara na forma regimental.

Parágrafo único - Para que façam jus ao vale-refeição os servidores deverão ser escalados ou convocados para as jornadas de que trata este artigo, cuja duração englobe horários de refeições.

Art. 3º - As convocações e escalagens previstas no artigo anterior se darão da seguinte forma:

- a) o responsável pela Seção indicará os nomes e a necessidade da convocação ou escalagem dos servidores;

SG



(ATO nº 426/95 - fls. 2)

- b) a Diretoria da Seção referendará a convocação ou escalação e, de imediato, comunicará à Diretoria Administrativa;
- c) a Diretoria Administrativa apanhará visto da Presidência da Casa e, ato contínuo, providenciará o vale-refeição, de acordo com a necessidade da convocação ou escalação.

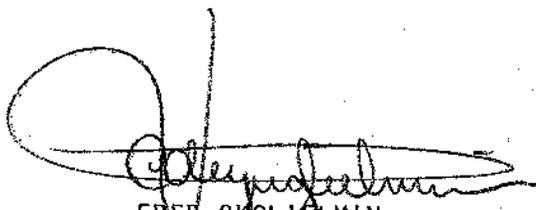
Art. 4º - O controle e a entrega do vale-refeição será gerido pela Diretoria Administrativa, que registrará a concessão em livro próprio.

Art. 5º - O vale-refeição deverá sempre corresponder a uma refeição, entregando a Diretoria Administrativa tantos tickets quanto necessário para atingir esse fim.

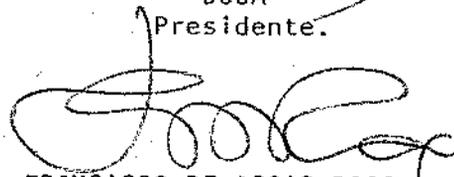
Art. 6º - O vale-refeição, nos termos deste Ato e da Resolução nº 412/95, não incorporará, para qualquer fim, os vencimentos ou vantagens do servidor.

Parágrafo único - Para dar cumprimento à Resolução nº 412/95, a Diretoria Administrativa, através da Comissão de Licitações da Casa, providenciará o certame necessário para a aquisição dos vales-refeição.

Art. 7º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.


EDER GUGLIELMIN,
1º Secretário.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO,
"DOCA"
Presidente.


FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de maio de mil novecentos e noventa e cinco (09.05.1995).


YARA MARIA PIRES RIVELLI,
Diretora Administrativa.